

Art. 1º A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito Tributário do IBET torna público edital para seleção de bolsistas (PROSUP – CAPES/2024).

Art. 2º Conforme cotas distribuídas para o Mestrado IBET, serão disponibilizadas 1 (uma) bolsa e poderão concorrer alunas e alunos regulares do Mestrado IBET.

Art. 3º A seleção para as bolsas CAPES utilizará os seguintes critérios para a seleção, mediante comprovação:

- Desempenho acadêmico: resultado obtido nas disciplinas já cursadas não podendo ter sido reprovado ou abandonado nenhuma delas;
- Atuação profissional: alunos(as) sem emprego ou com cargos ligados à docência terão prevalência em relação aos demais; e
- Situação financeira: DIRPF – 2023.

Art. 4º O (a) aluno (a) contemplado (a) deverá tomar conhecimento e cumprir todas as normas atinentes à bolsa CAPES e do Regulamento do Mestrado IBET desde o momento da assinatura do contrato, em especial, a de se dedicar integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestividade o prazo máximo estabelecido para sua titulação.

Art. 5º A entrega dos documentos que comprovem os critérios do art. 3º deve ser realizada até o dia 20/05/2024, exclusivamente para o e-mail: mestrado@ibet.com.br.

Art. 6º A Comissão de bolsas analisará todos os pedidos recebidos e divulgará os(as) candidatos(as) habilitados(as) por ordem de classificação e linha de pesquisa, cujos nomes serão encaminhados para a Pró-reitoria de pós-graduação e pesquisa, que divulgará o resultado da seleção até o dia 24/05/2024.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

Comissão de Bolsas IBET